

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de contrato de compra e venda, de um lado, **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - CEI INÁCIO DE LIMA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.975.737/0001-51, com sede na Rua Caetano Nogueira Costa, 571, Jd. Antártica, CEP 02678-010, São Paulo/SP, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; E, de outro, **RENATO SIMENSATO** nome fantasia **96 GRAFS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 07.926.944/0001-33, localizada à Rua Doutor Paulo Queiroz, 1813 – Cidade São Paulo, CEP 03951-090 / SP, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

As partes acima qualificadas resolvem de pleno e comum acordo firmarem-no como segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais descritos na Proposta, que passa a fazer parte deste instrumento, e serão fornecidos diretamente pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos materiais descritos na Proposta, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o total de **R\$929,20 (novecentos e vinte e nove reais)** em uma única parcela, pagos após a entrega do material, mediante envio da Nota Fiscal.

2.1. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, a **CONTRATANTE** a proceder, por ocasião do pagamento do preço, aos descontos fiscais e legais pertinentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Fornecer os materiais objetos deste instrumento em perfeitas condições de uso e dentro de um padrão de qualidade técnico exigível pelo mercado.

3.2. Cumprir os prazos estabelecidos pelas partes.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

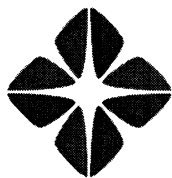
4.1. Efetuar o pagamento devido pelos materiais adquiridos, conforme disposto na Cláusula Segunda do presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por prazo determinado, com início em 4/06/2019 e término em 4/07/2019.

5.1. Findo o prazo com a entrega dos materiais contratados e pagamento realizado, considerar-se-á rescindido o presente contrato.

5.2. No caso da **CONTRATADA** ser impossibilitado de cumprir suas obrigações decorrentes deste Contrato por motivo de caso fortuito, força maior ou fatores alheios à sua vontade, prorrogar-se-á o prazo acima, até a normalização desses eventos.



## CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA responderá pela garantia dos bens alienados de acordo com o disposto na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato será considerado rescindido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se qualquer das partes, notificada pela outra quanto a sua inadimplência, não se justificar satisfatoriamente dentro de 02 (dois) dias ou não atender, no mesmo prazo, as exigências decorrentes do disposto neste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O cumprimento do contrato atenderá também as seguintes condições:

8.1. Na hipótese de qualquer das partes ingressar em juízo para fazer prevalecer o pactuado, no presente Contrato, a parte acionada ficará obrigada a reembolsar todas as despesas, custos, diligências processuais, assim como os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor arbitrado pela justiça.

8.2. Os casos omissos neste contrato serão dirimidos à luz da legislação em vigor e/ou dos usos e costumes, quando em direito admitidos.

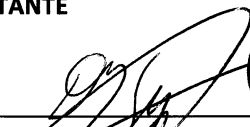

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Fórum Central da Capital – SP, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou conflitos oriundos deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes de acordo, firmam o presente em duas vias, assistidas por testemunhas.

São Paulo, 4 de 06 de 2019.

### CONTRATANTE

Sociedade Beneficente São Camilo

CNPJ 60.975.737/0001-51

### Testemunhas 1:

Nome:

Sociedade Beneficente São Camilo

RG:

Alessandra de Oliveira  
RG: 26116359-0 UF: 259397998-41

### CONTRATADA




RENATO SIMENSATO

CNPJ: 07.926.944/0001-33

### Testemunha 2:

Nome:

  
Sociedade Beneficente São Camilo  
Georgia C. da S. Aguiar  
RG: 32.256.829-8 CPF: 322.789.808-07  
Supervisora Educacional

RG:

ORÇAMENTO

Nº9

**96 GRAFS**

Renato Simensato - ME  
 Cnpj - 07.926.944/0001-33  
 Endereço: Rua Dr Paulo de Queiroz, 1816  
 CEP: 03951-090 - Jd 9 de Julho

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CONTRATO INICIAL		
			PREÇO UNITÁRIO	QUANT.	PREÇO TOTAL
1	CANALETÃO ONDA 50 3,70X0,70 BRASILIT	PÇ	189,00	4	756,00
2	MANTA ASFALTICO 20CM VIAPOL	RL	78,40	1	78,40
3	PARAFUSO PARA TELHA C/10	PCT	26,80	1	26,80
4	NEUTROL	GL	68,00	1	68,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>929,20</b>
DATA:	São Paulo, 29 de Maio de 2019				
OBRA:	CEI INÁCIO DE LIMA OLIVEIRA				
LOCAL:					

Sem mais para o momento , atenciosamente .

*Renato Simensato*  
 Renato Simensato  
 Cel : (0xx11) 99311-4746 97978-9311  
 Email : 96grafs@uol.com.br

**APROVADO**

*30/05/19* *Renato Simensato*

